

**Assunto: Referente à implantação de canteiro de obras para execução de atualização de instalação elétrica no Fórum de Santo André – Praça IV Centenário, 03 – Centro – Santo André.**

Prezada Mayra Gusman de Souza Brito  
Secretária Executiva do COMDEPHAAPASA

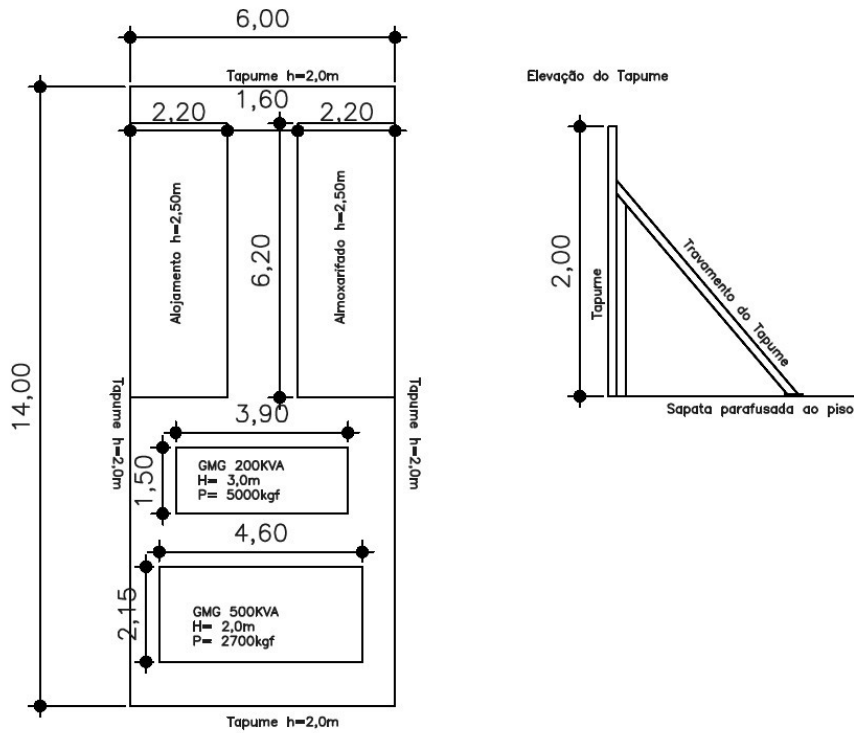
Trata o presente de solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Diretoria de Serviços de Administração Geral efetuada originalmente através de e-mail encaminhado ao COMDEPHAAPASA em 27 de maio de 2022.

Nessa solicitação foi informado que no ano de 2017 iniciou-se uma obra de elétrica geral sob responsabilidade da empresa SVP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI-EPP, sendo naquela oportunidade autorizada a instalação de um canteiro de obras para a execução do serviço. Ainda segundo o e-mail citado, em 2019 a obra foi paralisada e o canteiro desmobilizado. Após tratativas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a empresa responsável, foi autorizada a retomada dos serviços em 07 de junho de 2022.

Foi realizada uma análise inicial por outro técnico do Corpo Técnico de Apoio ao Patrimônio Cultural e emitido um comunique-se com solicitação de documentos. Esta solicitação foi encaminhada ao proponente por meio de ofício COMDEPHAAPASA nº 159.06.2022, de 07 de junho de 2022. Os documentos chegaram ao meu e-mail em 08 de julho de 2022. São os seguintes: Memória do Canteiro, Relatório da situação do piso em mosaico, Rota de acesso e localização, Termo de responsabilidade e croqui de implantação.

Em vistoria ao Fórum realizada por este técnico no dia 08 de julho de 2022, o juiz responsável pela manutenção do edifício solicitou urgência para este caso, haja vista que a instituição estaria prestes a perder a verba destinada à obra de manutenção elétrica. Como é de interesse do Patrimônio Cultural do município que o bem tombado esteja com a manutenção em dia e que não existe obra de manutenção deste porte sem o apoio de um canteiro de obras foi sugerido pela Secretaria Executiva do Conselho que este técnico analisasse com presteza os documentos enviados por e-mail de modo que a instalação do canteiro pudesse ser avaliada pelo Conselho o mais breve possível.

Diante da análise dos documentos, temos que o projeto de elétrica em si, trata-se de atualização tecnológica prevista nas diretrizes de tombamento do Centro Cívico de Santo André, Processo nº 44899/1993. A área a ser ocupada pelo canteiro corresponde a 84m<sup>2</sup> (14m x 6m), situado próximo à rampa de acesso de veículos do Fórum, conforme imagem anexada pelo requerente.



PLANTA BAIXA  
 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO

Além disso, no Memorial Descritivo assinado pelo Sr. Wagner Pacheco da SVP ENGENHARIA E CONSULTORIA, este assume que:

1. São mínimas as trepidações no piso;
2. O prazo de conclusão da obra será de seis meses;
3. Haverá a necessidade de remoção dos obstáculos para que trafegue um caminhão;
4. O trajeto dos veículos será pela avenida José Caballero com uma distância a percorrer de aproximadamente 30 metros.

É nosso parecer:

Levando-se em conta que o uso é temporário, previsto pelo requerente em seis meses, conforme documento enviado, e não impacta fisicamente nos edifícios tombados, não vejo nenhum impeditivo em instalar o canteiro.

Contudo, devem ser levados em consideração os cuidados para evitar acidentes e manter a preservação do bem, tais como:

1. Colocar o canteiro de obras apenas onde não houver laje (normalmente assinalado por faixas indicativas amarelas no mosaico), sob risco de colapso da estrutura;
2. Não transitar com veículos sobre a laje;
3. Não apoiar os containers nos muros de contenção e seus parapeitos;
4. Não suprimir a vegetação que compõe o paisagismo;
5. Manter como se encontram atualmente as áreas de ajardinamento;
6. Recompôr o piso em mosaico nas áreas que sofrerem intervenção para instalação do canteiro de obras de acordo com o projeto original de paisagismo;
7. Obedecer distância segura entre os veículos a serem utilizados e os prédios que compõem o Centro Cívico de Santo André;
8. Respeitar a passagem dos pedestres e usuários do Centro Cívico de Santo André.

Por fim, entendo que, à parte da avaliação do Conselho para a autorização da instalação do canteiro, deve ser juntada uma cópia da ART do responsável pelo projeto/execução de elétrica no Fórum, uma vez que o canteiro de obras está sendo solicitado para esta obra e assim ficará registrado no processo em curso e no processo de tombamento do Centro Cívico de Santo André.

Lembramos que a análise deste Corpo Técnico é dada sem prejuízo das análises e manifestações necessárias emitidas pelos demais órgãos competentes e a apreciação

desse Corpo técnico de apoio à Preservação do Patrimônio Cultural se referem às questões relativas ao patrimônio cultural protegido e possíveis interferências ao bem tombado.

As análises realizadas pelo Corpo Técnico são pautadas com critérios estabelecidos pelas Cartas Patrimoniais, cujo Brasil é signatário, e visam apenas obedecer aos pressupostos adotados em todo o mundo na preservação da história e memória de seus cidadãos.

Cabe, também, ressaltar que nenhuma ação no bem pode ser iniciada antes da deliberação deste Comdephaapasa, sob pena de incorrer em infrações e penalidades contidas na Lei Municipal nº 9.071 de 05 de setembro de 2008, em seu Capítulo VII, artigos 81 a 92.

Assim, solicitamos o envio deste ao Conselho para melhor juízo e decisão a ser tomada com base no que foi apresentado.

Santo André, 11 de julho de 2022.

Arq. Aguinaldo Gonçalves